



INFORME POLÍTICA COMERCIAL

TEMA: BARREIRAS COMERCIAIS

Instituições da União Europeia chegam a um acordo preliminar sobre o mecanismo de ajuste de carbono na fronteira (CBAM)

De acordo com comunicado de imprensa do Parlamento Europeu, em 13 de dezembro de 2022, no quarto tríplice sobre o regulamento do mecanismo de ajuste de carbono na fronteira (CBAM), a Comissão Europeia, o Parlamento Europeu e o Conselho Europeu chegaram a um acordo preliminar estabelecendo alguns elementos-chave da futura medida.

Ainda que tenha sido anunciado um acordo preliminar, ainda há elementos a serem acordados, como o momento do *phase in* progressivo do mecanismo, o *phase out* das alocações gratuitas, bem como possível apoio às exportações da União Europeia. Esses elementos serão decididos durante o tríplice da reforma do Sistema de Comércio de Emissões da UE (*EU ETS*), previsto para 16-17 de dezembro de 2022. Após isso o acordo final sobre CBAM deverá ser adotado formalmente e o texto do regulamento final publicado.

Sobre a medida

A medida possui como objetivo reduzir o risco de vazamento de carbono (*carbon leakage*) e nivelar a competitividade entre os produtos europeus e estrangeiros, por meio de uma espécie de sobretaxa de carbono para importações. O CBAM será implementado em duas fases, a transitória, em que as obrigações do importador se limitarão a apresentação de relatório de emissões, e a regular, em que exigirá que os importadores comprem certificados, equivalente a 1 tonelada de emissões de CO₂ incorporadas em produtos importados.

Tabela 1: Destaques do acordo preliminar do tríplice

Escopo: Tipo de emissão	Emissões diretas e indiretas (algumas fontes mencionam principalmente eletricidade, bem como alguns produtos a jusante produzidos por ferro e aço, como parafusos e porcas).
----------------------------	--

	Até 2026, a Comissão avaliará a metodologia para emissões indiretas e a possibilidade de incluir mais produtos a jusante.
Escopo: Produtos	Ferro e aço, cimento, alumínio, fertilizantes, eletricidade e hidrogênio, bem como alguns produtos a jusante, como parafusos e porcas de ferro e aço. Os novos produtos incluídos no acordo são hidrogênio, minério de ferro aglomerado, ferromanganês, ferrocromo e ferroníquel . Até 2026, a Comissão avaliará se deve expandir o escopo a outros produtos com risco de vazamento de carbono, incluindo químicos orgânicos e polímeros, com o objetivo de incluir todos os produtos cobertos pelo ETS até 2030.
Entrada em vigor (fase transitória)	A partir de 1º de outubro de 2023, quando importadores deverão reportar as emissões dos produtos importados abrangidos pelo CBAM.
Governança do CBAM	Governança centralizada, cabendo a Comissão a maior parte das tarefas como: <ul style="list-style-type: none">• operar a plataforma na qual os importadores declararão as emissões incorporadas em produtos importados, trimestralmente;• calcular a quantidade de certificados CBAM a serem desenvolvidos; e• operar controles.
Exceções	Somente países que possuem precificação de carbono semelhante ao da UE poderão ser elegíveis a isenção do pagamento.

Fonte: Elaborado pela CNI com base no Parlamento Europeu.

Próximos passos

Ainda há elementos a serem acordados e aspectos que serão tratados no próximo trílogo da reforma do Sistema de Comércio de Emissões da UE (*EU ETS*), que ocorrerá em 16-17 de dezembro de 2022. Após isso o acordo final sobre CBAM deverá ser adotado formalmente e o texto do regulamento final publicado.



Veja mais

Mais informações em: <https://www.portaldaindustria.com.br/cni/canis/assuntos-internacionais/>

INFORME POLÍTICA COMERCIAL | Publicação da Confederação Nacional da Indústria - CNI | www.cni.com.br | Diretoria de Desenvolvimento Industrial e Economia - DDIE | Diretora: Lytha Battiston Spindola | Superintendência de Desenvolvimento Industrial - SDI | Superintendente: Renato da Fonseca | Gerência de Comércio e Integração Internacional | Gerente: Constanza Negri Biasutti | Equipe: Pietra Mauro | Coordenação de Divulgação - CDIV | Coordenadora: Carla Gadêlha | Design gráfico: Carla Gadêlha | Serviço de Atendimento ao Cliente - Fone: (61) 3317-9992: sac@cni.com.br

Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.

